PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

2
30 190

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
72	16/2/90	

MOCOCA, 16 de fevereiro de 1990.

Of. nº 131/90

Senhor Presidente,

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para apreciação dessa Douta Câmara.

Estamos solicitando a aprovação dessa Muito Digna Edilidade, para a desincorporação da classe de bens de uso comum e a transferência para a classe de bens dominiais, de área de terreno de propriedade do município, autorizando a sua doação à Associação dos Rotarianos de Mococa, para que no local seja construída, por aquela Associação, uma Escola Profissionalizante.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
Às Comissões de Justiça
LEGISLADORES
Finanças e Obras
Em 19
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 30/90

PROJETO DE LEI Nº 9 DE 16 DE 02 DE 1990.

"Desincorpora da classe de bens de uso comum e transfere para a classe de bens dominiais, área de terreno de propriedade do município e autoriza a doação à Associação dos Rotarianos de Mococa".

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum e transferida para a classe de bens dominiais, autorizando-se sua doação gratuíta à Associação dos Rotarianos de Mococa, a área abaixo descrita:

Terreno com 111,50 metros com frente para a Avenida dos Reis Magos; 105,50 metros do lado esquerdo onde confronta com a Rua Projetada; 78,50 metros de fundos onde confronta com a Rua para pedestres e 35,00 metros do lado direito onde confronta com outra Rua para veículos, perfazendo uma área de 5.550,00 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 69/89, desta Prefeitura Municipal de Mococa, que faz parte constante desta descrição.

Art. 2º - Fica a Associação dos Rotarianos de Mococa obrigada a construir na área objeto da doação, uma Escola Profissionalizante, no prazo de 03 (tres) anos, a contar da data da promulgação desta Lei, conforme projeto a ser aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O não cumprimento do prazo acima estipulado importará na reversão pura e simples do imóvel doado, e acessórios, ao patrimônio municipal, independente de providências judiciais, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias.

Fls. n.º 3
Proc. 30190

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1990.

Art. 4º - As despesas decorrentes da lavratura de escritura e respectivo registro imobiliário correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE FEVEREIRO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Fls. nº 4
Proc. 30 / 90

PROCESSO Nº.30/90 - PROJETO DE LEI Nº.9/90

Recebimento para estudo e parecer em 19/02/1990
com o prazo de 15 dias
vencível em 13/03/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

Tadeu Rezende
com prazo de 7 dias vencível em 02/03/90
Sala das Comissões em
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 19/02/1990
com o prazo de 15 dias
vencível em 13/03/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de

José Pompeo Comandi
com prazo de 7 dias vencível em 02/03/90
Sala das Comissões em
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 19/02/1990
com o prazo de 15 dias
vencível em 13/03/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
Comissão de Obras

José Carlos de Melo
com prazo de 7 dias vencível em 02/03/90
Sala das Comissões em

APROVADO 14 votos
Em discussão por
Em Sessão de 2 de 3 de 1990
Presidente

APROVADO unanimidade
Em discussão por
Em Sessão de 16/3 de 1990
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Fls. 5
Proc. 30/90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.09/90
INTERESSADO:-Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereador - Dr. Tadeu Rezende
ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.09/90 - desincorpora da classe de bens de uso comum e transfere para a classe de bens dominiais área de terreno de propriedade do município e autoriza a doação à Ass.dos Rotarianos de Mococa.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 1.990

Dr. Tadeu Rezende
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 12 de março de 1.990

Prof. Reinaldo Ferracin
Secretário

Dr. José Eduardo Ciparrone
Membro.

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 4
Proc. 30 90

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.09/90
INTERESSADO:-Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereador - José Pompeo Corradi
ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.09/90 - desincorpora da classe de bens de uso comum e transfere para a classe de bens dominiais área de terreno de propriedade do município e autoriza a doação à Ass. dos Rotarianos de Mococa.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 1.990

José Pompeo Corradi
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 12 de março de 1.990

Italo Maziero
Presidente

Dr. Jair Rotta
Membro

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7
Proc. 30 90

COMISSÃO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.9/90
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereador - João CArlos de Melo
ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.9/90 - desincorpora da classe de bens de uso comum e transfere para a classe de bens dominiais área de terreno de propriedade do município e autoriza a doação à Ass. Dos Rotarianos de Mococa

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 1.990

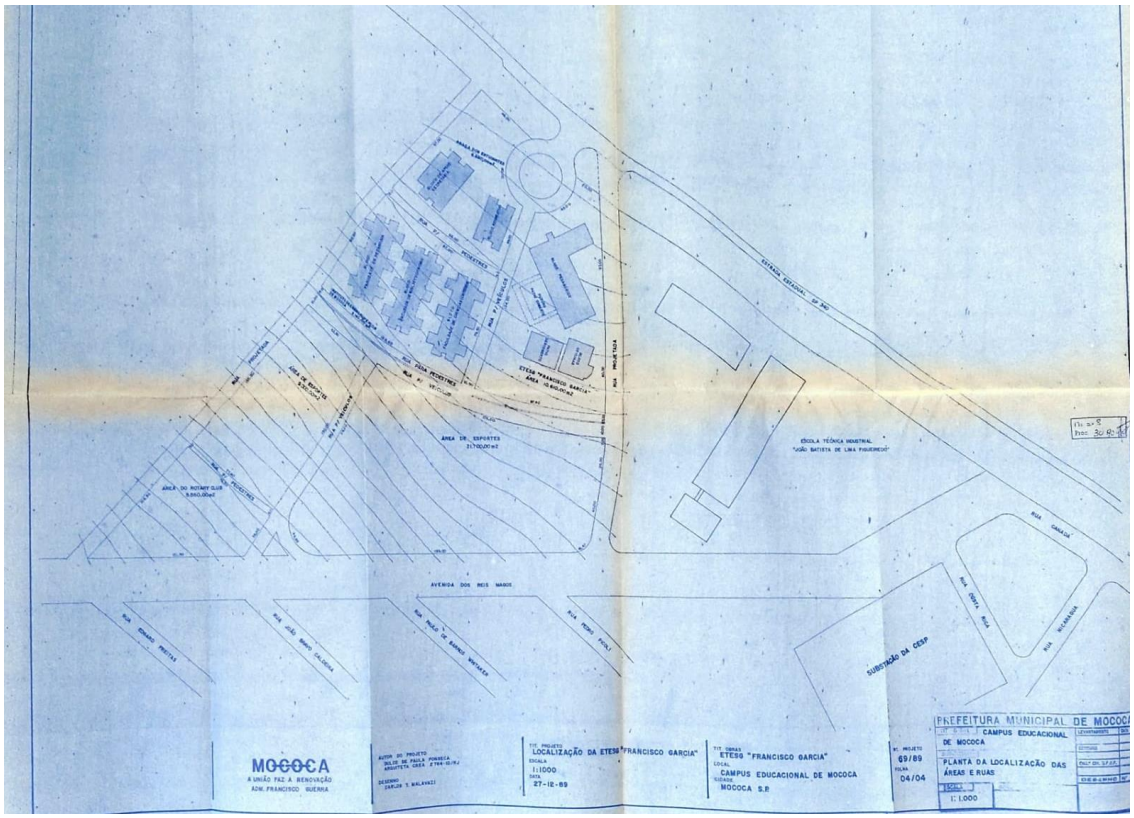
João Carlos de Melo
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 12 de março de 1.990

Natalisso Pazote
Secretário

Ilto Francisco Coelho
Membro


ESTRADA ESTADUAL SP 342
ESCOLA TÉCNICA INDUSTRIAL
"JOÃO BATISTA DE LIMA FIGUEREDO"
ETESG "FRANCISCO GARCIA"
ÁREA DE ESPORTES
21.700,00 m2
AVENIDA DOS REIS MAGOS
RUA PROJETADA
RUA GARAÇA
SUBESTAÇÃO DA CESP
MOCOCA
A UNIÃO FAZ A BENDIÇÃO
ADM. FRANCISCO GUERRA
AUTOR DO PROJETO
DALGO DE PAULA FERREIRA
ARQUITETO CREA 27949-D/F
DESENHO
CARLOS T. MALAVAZI
TIT. PROJETO
LOCALIZAÇÃO DA ETESG "FRANCISCO GARCIA"
ESCALA
1:1000
DATA
27-12-89
TIT. OBRAS
ETESG "FRANCISCO GARCIA"
LOCAL
CAMPUS EDUCACIONAL DE MOCOCA
SIGNAS
MOCOCA S.P
Nº PROJETO
69/89
FOLHA
04/04
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
CAMPUS EDUCACIONAL
DE MOCOCA
PLANTA DA LOCALIZAÇÃO DAS
ÁREAS E RUAS
ESCALA
1:1.000

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 30 190

ref.Of.061/90-CM.

Mococa, 19 de março de 1.990

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 do corrente mês.

AUTÓGRAFO Nº.06/90 -Projeto de Lei nº.121/89
(Aprovado com Emenda)

AUTÓGRAFO Nº.07/90 -Projeto de Lei nº.06/90

AUTÓGRAFO Nº.08/90 -Projeto de Lei nº.09/90

AUTÓGRAFO Nº.09/90 -Projeto de Lei nº.10/90
(de autoria do Vereador Dr.Walter de Souza Xavier)

AUTÓGRAFO Nº.10/90 -Projeto de Lei nº.13/90
(de autoria da Mesa da Câmara)
(Aprovado em Sessão Extraordinária realizada no mesmo dia).

Nesta oportunidade, apresentamos à Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. João Batista Rotta
Presidente.

Exmo.Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 30 190

AUTÓGRAFO Nº.08 DE 1.990
Projeto de Lei nº.09/90

"Desincorpora da classe de bens de uso comum e transfere para a classe de bens dominiais, área de terreno de propriedade do município' e autoriza a doação à Associação' dos Rotarianos de Mococa".

Art. 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum e transferida para a classe de bens dominiais, autorizando-se sua doação gratuíta à Associação dos Rotarianos de Mococa, a área abaixo descrita:

Terreno com 111,50 metros com frente para a Avenida dos Reis Magos; 105,50 metros do lado esquerdo onde confronta ' com a Rua Projetada; 78,50 metros de fundos onde confronta com a Rua para pedestres e 35,00 metros do lado direito onde confronta ' com outra Rua para veículos, perfazendo uma área de 5.550,00 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 69/89, desta Prefeitura' Municipal de Mococa, que faz parte constante desta descrição.

Art. 2º - Fica a Associação dos Rotarianos de Mococa obrigada a construir na área objeto da doação, uma Escola Profissionalizante, no prazo de 03 (tres) anos, a contar da data da promulgação desta Lei, conforme projeto a ser aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O não cumprimento do prazo acima estipulado importará na reversão pura e simples do imóvel doado, e acessórios, ao patrimônio municipal, independente de providências judiciais, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da lavratura de escritura e respectivo registro imobiliário correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE MARÇO DE 1.990

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretário